

Benedito Clausen

LEI Nº 411, de 08 de junho de 1989.

(Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais).

BENEDITO CARLOS CLAUSEN, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que // lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica concedido um reajuste de vencimentos aos / servidores da Prefeitura Municipal de Platina, sobre os vencimentos de maio de 1989, obedecendo-se o seguinte:-

- * Servidores braçais 33,00%
- * Motoristas de estudantes, de ambulância, de caminhões, operadores de máquinas, serventes e pedreiros 30,00%
- * Outros 25,00%

Artigo 2º:- As despesas oriundas com o reajuste do que trata o artigo 1º, desta lei, terão como recursos as dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1989.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 08 de junho de 1989.

BENEDITO CARLOS CLAUSEN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ayrton Camargo Ribeiro/secretário